



LEI MUNICIPAL 724/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia no Município de Feira Nova e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia no Município de Feira Nova, designada pela sigla SMCTFN.

§ 1º - A Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, que passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município, é ação governamental voltada para o intercâmbio, a divulgação e a popularização de atividades científicas e tecnológicas junto a população do Município de Feira Nova.

§ 2º - O evento científico-tecnológico realizar-se-á simultaneamente as atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída por Decreto Federal, em 09 de junho de 2004, que ocorre durante o mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações para a realização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, no que diz respeito a selecionar, dentro de critérios bem como da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco relacionadas a fomento de atividades em prol da SNCT e SMCT.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia poderão, a critério da municipalidade, ser homenageadas pessoas, instituições públicas ou empresas do setor privado que tenham se destacado em ciência e tecnologia no ano em curso.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único: Serão previstos recursos na Lei Orçamentária Anual do Município para a realização da Semana de Ciência e Tecnologia, sendo incentivada a participação do município em editais específicos para fomento do evento a cada ano.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira Nova, 10 de maio de 2024

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
Danilson Cândido Gonzaga
Prefeito Municipal